



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
E S T A D O D E S Ã O P A U L O

- São Roque – Terra do Vinho, Bonita por Natureza –

LEI 5.364

De 18 de janeiro de 2022

PROJETO DE LEI Nº 009/2022 - E
De 07 de janeiro de 2022
AUTÓGRAFO Nº 5.379 de 17/01/2022
(De autoria do Poder Executivo)

Altera a Lei Municipal nº 1978 de 11 de novembro de 1991 e dá outras providências.

O Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O parágrafo único, do art. 11 da Lei Municipal n.º 1978 de 11 de novembro de 1991, alterada pela lei Municipal n.º 2409, de 22 de outubro de 1997, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 11. (...)

Parágrafo único. Pelo labor no regime e forma previstos no "caput", fará jus o servidor ocupante dos cargos previstos no Regimento Interno da Guarda Civil Municipal de São Roque ao recebimento de uma gratificação correspondente a 100% (cem por cento) do seu vencimento-base.”

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações próprias orçamentárias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 18/01/2022

**MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO
PREFEITO**

**Publicada em 18 de janeiro de 2022, no Átrio do Paço Municipal
Aprovado na 1ª Sessão Extraordinária de 17/01/2022**

/mgsm.-